



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### LEI Nº 841, DE 15 DE MAIO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**


**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Mesa da Câmara a conceder atualização monetária de 1,9 % (hum vírgula nove) correspondente ao período de maio de 2017 a abril de 2018, aos servidores da Câmara Municipal de Queluz-SP.

**Art. 2º** - O índice oficial adotado para aplicação da previsão é o IGPM - Índice Geral de Preços Médios.

**Art. 3º**- As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, retroagindo seus efeitos a Maio de 2018.

Queluz, 15 de maio de 2018.

  
**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
Matrícula nº 1645